

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1277/77 (Reautuado em 15/2/90)

Interessada: Maria Cecília Villani Purquerio

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar as disciplinas "Formação e Desenvolvimento de Coleções", "Teoria Geral da Administração" e "Administração de Bibliotecas", na EBD de São Carlos

Relator : Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 282/90 CTG "D" Aprovado em 28/03/1990.

Comunicado ao Pleno em 11/04/1990.

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos solicita autorização para que Maria Cecília Villani Purquerio continue a lecionar as disciplinas "Formação e Desenvolvimento de Coleções", "Teoria Geral da Administração" e "Administração de Bibliotecas" para as quais foi aprovada pelos Pareceres CEE nºs 1532/87 e 150/88, até o final do ano letivo de 1989, com eventual renovação na dependência de enriquecimento curricular e a notícias de seu Curso de Pós-Graduação.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão dos referidos Pareceres foi anexado ao processo declaração da Coordenadora do Departamento de Pós-Graduação em Biblioteconomia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas dando ciência de que a interessada "desenvolve a sua Dissertação com eficiência e dedicação, tendo a sua defesa final prevista para junho próximo".

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Maria Cecília Villani Purquerio a dar continuidade a suas atividades docentes, junto as disciplinas "Formação e Desenvolvimento de Coleções", "Teoria Geral da Administração" e "Administração de Bibliotecas", no Curso de Biblioteconomia na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, em caráter ex-

cepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 07 de março de 1990.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.03.90.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel
Presidente